LEI MUNICIPAL N.º 6.542, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Disciplina o pagamento da Subvenção Social, no valor de R$ 400.000,00, destinada ao HCC, e assume débito de energia elétrica com a ELETROCAR.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica disciplinado a concessão de Subvenção Social ao Hospital de Caridade de Carazinho, autorizado pela Lei Municipal n.º 6.505, de 05-01-07, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante firmação de Convênio com o devido Plano de aplicação.

Objetivo: Custear despesas do HCC da área de saúde, em Benefício da Comunidade.

Art. 2° Para pagamento de parte da Subvenção Social concedida, é autorizado o Poder Executivo a assumir dívida de energia elétrica do Hospital de Caridade - HCC com as Centrais Elétricas de Carazinho S. A. – Eletrocar, no valor de R$ 134.846,86 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para pagamento até 20/04/2007, conforme demonstrativo de débito (ANEXO I), fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º O saldo remanescente de R$ 265.153,14 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais e quatorze centavos) da Subvenção Social, autorizada pelo artigo 1°, obedecerá ao seguinte cronograma financeiro para o seu pagamento: 03 (três) parcelas mensais consecutivas no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) cada uma, com os vencimentos a partir de 10/04/2007 até 10/06/2007, 01(uma) parcela no valor de R$ 23.030,66 (vinte e três mil, trinta reais e sessenta e seis centavos) com vencimento em 10/07/2006, e mais quatro parcelas mensais consecutivas no valor de R$ 23.030,62 cada uma com vencimentos a partir de 10/08/2006 até 10/11/2007.

Art. 3° Servirá de Recursos para cobertura do autorizado pelo artigo 1° a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
2108 - SUBVENÇÃO AO HCC
575/3335043000000 - Subvenções Sociais - 040- ASPS .....R$ 400.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
EJF/CBS